

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DESRESPEITA CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Embora a Constituição determine que as políticas públicas voltadas à infância e à juventude sejam definidas nos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de ações conjuntas do governo e da sociedade civil, a Prefeitura de São Paulo ignora a existência do órgão, ferindo a autonomia do Conselho de São Paulo e desrespeitando suas atribuições ao tomar decisões sem consultar o colegiado. Colegiado este formado por representantes da sociedade civil e por conselheiros indicados pela própria administração municipal.

As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) são deliberar e controlar as políticas públicas para a infância e juventude. O Conselho é responsável, por exemplo, por: (1) gerir o FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (composto por recursos do orçamento municipal, doações e incentivos fiscais e destinado a programas e projetos para o atendimento da criança e do adolescente); (2) discutir e propor o orçamento da cidade voltado para essas populações; (3) decidir pela aprovação ou não dos programas propostos pelo poder Executivo; e (4) registrar e inscrever as organizações não-governamentais (ONG's) que atuam na área da infância e da adolescência. A Constituição Federal de 88 (artigos 227 e 204) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) prevêm a criação dos Conselhos de Direitos em todos os 5.507 municípios brasileiros, nas três esferas de governo, com o objetivo de descentralizar o poder administrativo e assegurar a participação da sociedade civil na tomada de decisões sobre políticas públicas.

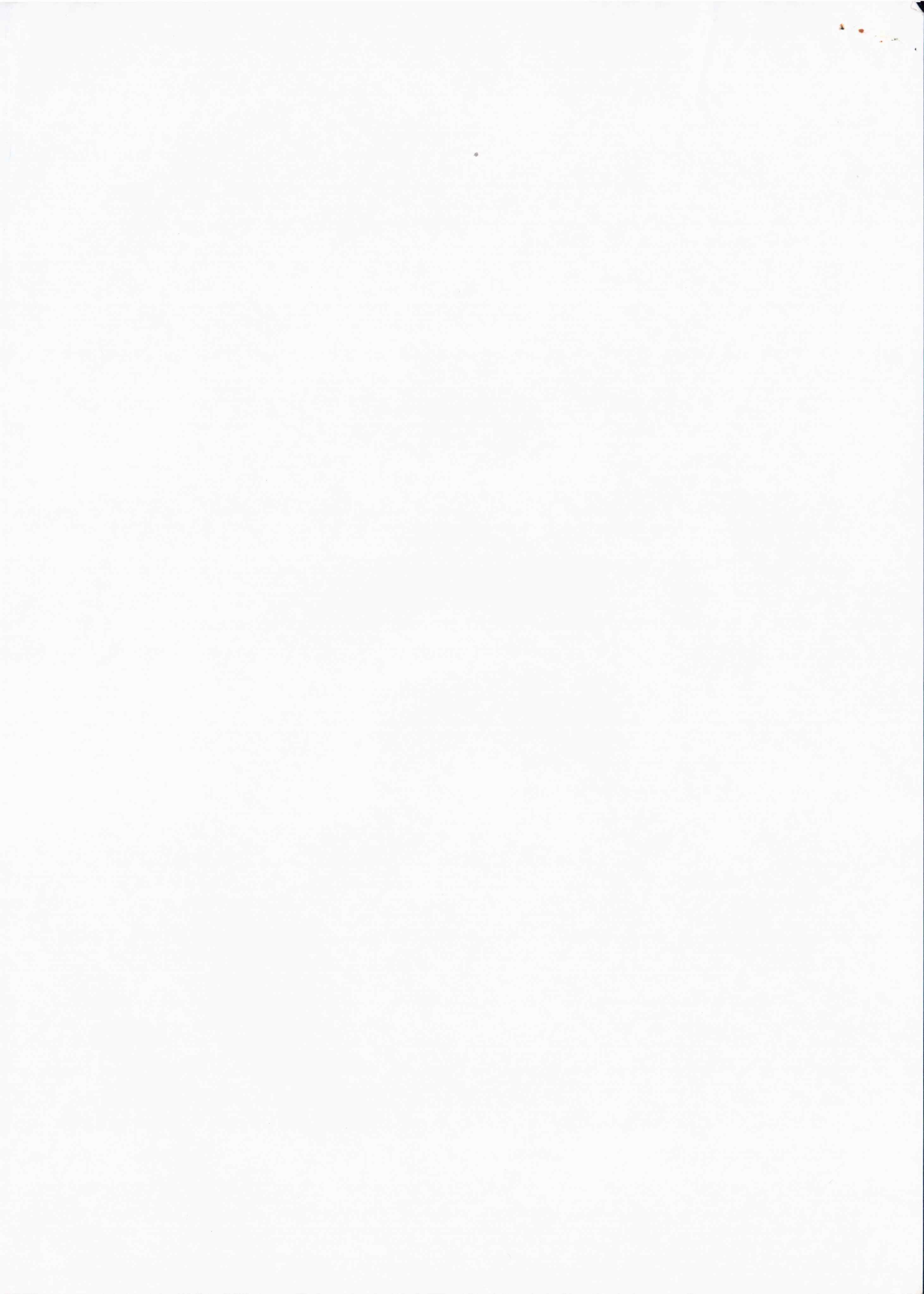
A executiva do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA-SP), que congrega organizações e pessoas que lutam pela causa, e os representantes da sociedade civil que fazem parte do CMDCA de São Paulo apontam mais de 30 situações nas quais o governo municipal extrapola suas funções, ingerindo no papel do Conselho, entre elas, citem-se:

1. Instituiu o Decreto 43.135/03, que dispõe sobre o FUMCAD (atingindo a competência do Conselho, que é a quem cabe gerir o FUMCAD), mesmo após encaminhamento diferente produzido em seminário em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMDCA;
2. Não inscreveu a maioria dos programas do governo no CMDCA, desrespeitando o disposto nos arts. 90, parág. único e 259, parág. único, que obrigam o governo a registrar todos os programas governamentais que envolvam atendimento à criança e adolescente;
3. Não estruturação dos Conselhos (Tutelares e Municipais) (recursos materiais e humanos); e
4. Não pagamento e inviabilização dos Projetos FUMCAD, mesmo havendo dinheiro disponível no Fundo e ter sido autorizado o gasto, através de Carta de Anuência.

Além de todos esses equívocos, o governo municipal, em sessão extraordinária convocada unicamente por seus conselheiros, votaram e elegeram, no dia 12 agosto, um de seus representantes para assumir a presidência do CMDCA. A eleição foi ilegal e ilegítima porque a permanência de um representante da sociedade civil na presidência já havia sido definida, em 28 de julho, quando estavam presentes todos os conselheiros da sociedade civil e do governo. Nessa ocasião, o regimento interno foi respeitado. O impasse levou a sociedade civil, por meio do ex-presidente do CMDCA, a propor uma ação judicial contra a Prefeitura.

Os conselheiros da sociedade civil, em conjunto com a executiva do FMDCA-SP, defendem que "órgãos dessa natureza são instrumentos da democracia participativa e, portanto, a titularidade da sociedade civil na presidência garante a continuidade de encaminhamento de ações, independente do partido que esteja no governo. Como os governos têm caráter transitório é legítima a perpetuidade da sociedade civil na direção destes organismos de Estado para que não haja ruptura na gestão das políticas para infância e adolescência". Os representantes argumentam ainda que a garantia constitucional da participação paritária nos Conselhos pressupõe, além da paridade numérica, a possibilidade de equilíbrio na correlação de forças entre governo e sociedade civil.

A situação de conflito afeta diretamente as crianças e os adolescentes, que deveriam ter seus direitos garantidos por este órgão. O impasse tem gerado atrasos no registro de entidades e inscrição de programas voltados ao atendimento dessa população. Sem o registro, as organizações não estão aptas a atuar na área e, portanto, não estão legitimadas a receber recursos do governo e da iniciativa privada. Há também atraso no envio da proposta orçamentária do FUMCAD para 2004, que deveria ter ocorrido no final de julho, e o risco de cancelamento dos projetos desenvolvidos com verba do Fumcad. Existe ainda a possibilidade de comprometer o encaminhamento das decisões da Conferência Municipal dos Direitos da



Criança e do Adolescente, que fez uma análise da situação da infância e juventude na cidade e propôs ações para superar os problemas.

Histórico

O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo foi criado pela Lei 11.123 de 91 e é composto por 32 membros, sendo oito representantes da sociedade civil e oito do governo executivo, com seus respectivos suplentes. O CMDCA, que já está na 6ª gestão, vem sendo presidido desde 2000 por representantes da sociedade civil.

Proposta da Sociedade Civil

Respeito às prerrogativas e competências do CMDCA, conforme previsão no ECA e demais normas que regulam seu funcionamento;

Reconhecimento da validade dos processos decisórios do CMDCA, com base no Regimento Interno;

Elaboração e execução conjunta do Plano de Gestão para os próximos 9 meses;

A partir do Plano de Gestão, identificação do perfil e escolha dos integrantes a compor Diretoria Executiva e Plena para o período.

Assinam:

- Isis S. Longo [Executiva FMDCA/SP]
- Maria de Lourdes Rodrigues [Executiva FMDCA/SP]
- Rita Quadros [Executiva FMDCA/SP]
- Therezinha Helena de Almeida [Executiva FMDCA/SP]
- Alderir Gualberto Penha [Conselheiro Municipal]
- Camilo Augusto Leite Cintra [Conselheiro Municipal]
- Cicero Umbelino da Silva [Conselheiro Municipal]
- Donna Fernandes [Conselheira Municipal]
- Elizete Apª Rossoni Miranda [Conselheira Municipal]
- Lourival Nonato dos Santos [Conselheiro Municipal]
- Marcelo de Moraes Nastari [Conselheiro Municipal]
- Vitelmira Alexandrina da Silva [Conselheira Municipal]

Contatos:

- Donna Fernandes - Cel 9620-4648
- Isis S. Longo - Fone 3284 - 5119
- Lourival Nonato dos Santos - Cel 9513 -5776
- Marcelo Nastari - Cel 9689 - 3100
- Therezinha Helena - Fone 4178 - 8221
- Vitelmira (Ir. Miriam) - Cel 9362 -7844

11